



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 331/2022 1DOC

No dia 25 de Maio de 2022, no(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.167.804/0001-21, com sede à n° CEP -- Aracaju-SE neste ato legalmente representado por **Fabiano Luis de Almeida Oliveira**, portador do CPF n° **49842307549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA CNPJ: 30.231.212/0001-40

Representante: DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO

Telefone: (82) 9408-8284

Email: moveplastindustria@gmail.com

Endereço: LOT PALMARES I, 1 - PREF. ANTONIO LINS SOUZA, Rio Largo - AL - 57100-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Aquisição de cadeiras fixa com prancheta e porta livro (cadeiras escolares)- Cadeira fixa com prancheta escamoteavel e porta livro, para uso em salas de treinamento , com estrutura manufaturada em barra redonda trefilada de aço carbono, de diâmetro externo mínimo 7/16" (11,11 mm), do tipo trapezoidal, possuindo interligação de reforço transversal na porção frontal da estrutura. Estrutura fixa com tratamento de superfície por meio de pintura a pó na cor preta, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento antiferruginoso e posterior secagem em estufa a 200 – 250 °C. A estrutura também dispõe de sapatas para atrito com o piso manufaturadas em polipropileno copolímero injetadas em alta pressão. Para apoio da superfície de trabalho acoplada, uma chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,75 mm, em formato quadrado ou retangular, com dimensão mínima de lado de 70 mm. Superfície de trabalho acoplada aparafusada ao suporte por meio de, no mínimo, 04 parafusos de roscas métricas, ancorados em buchas metálicas encravadas na parte inferior do tampo. Encosto provido de diversos orifícios (mínimo 100)	75,00	UND	MARCA PROPRIA	CE01	R\$ 300,00	R\$22.500,00



Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
	para ventilação das costas do usuário. Encosto manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, com espessura mínima de parede de 3,0 mm. O encosto é independente do assento e é encaixado à estrutura por dois pontos, em suas laterais, na região inferior da peça. Espaldar dotado de curvatura que proporciona correto apoio lombar para o usuário. Aspectos dimensionais do encosto: Largura: Mínimo de 460 mm. Extensão vertical: Mínimo de 445 mm. Assento manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, dotado de contra capa injetada no mesmo material, fixa ao assento e às partes da estrutura que compõem a plataforma de assento através de encaixe sob pressão e parafusos, devidamente embutidos à referida contra capa, porta livros manufaturado em aço carbono soldado logo abaixo do assento						
Total: R\$ 22.500,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/05/2023** , a contar do dia **25/05/2022** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Fabiano Luis de Almeida Oliveira
PRESIDENTE

MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
30.231.212/0001-40

Este documento foi assinado digitalmente por Deysiane Nayara Wanderley Pinto. Assinado por 1 pessoa: FABIANO OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraaju.1doc.com.br/verificacao/FAAF-B0F9-3B12-CEDC> e informe o código FAAF-B0F9-3B12-CEDC.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7F01-9CB9-171B-FF61> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7F01-9CB9-171B-FF61



Hash do Documento

5E192C7BCF18F266C3997EF6912C89E5DF8E3155AE87346EDA5E531D599F2F50

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/05/2022 é(são) :

- Deysiane Nayara Wanderley Pinto (Administrador) - 086.455.364-12 em 25/05/2022 18:22 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU PROCESSO ATRAVÉS DE
MEMORANDO N.º 331/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 04/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 331/2022 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, Órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 13.167.804/0001-21, representado neste ato pelo seu Presidente em exercício, Vereador **FABIANO LUÍS DE ALMEIDA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta Capital, denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 30.231.212/0001-40, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentado, em sua forma eletrônica, neste Poder Legislativo, pelo Ato nº 13 de 23 de agosto de 2021, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e regulamentado neste Poder Legislativo através do Ato nº 02 de 31 de janeiro de 2022, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos., e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro De Preços Para Eventual **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXA COM PRANCHETA E PORTA LIVRO (CADEIRAS ESCOLARES)**, Para Atender As Necessidades Da Escola Do Legislativo Da **CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório do Edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2022, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por Item, conforme consta nos autos do Processo através de Memorando n.º 331/2022 1DOC.

Este documento foi assinado digitalmente por Deysiane Nayara Wanderley Pinto. Assinado por: FABIANO OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/FAAF-B0F9-3B12-CEDC> e informe o código FAAF-B0F9-3B12-CEDC.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU PROCESSO ATRAVÉS DE
MEMORANDO N.º 331/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 04/2022.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

4.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1. A entrega dos objetos será feita de forma **parcelada**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão de ordem de fornecimento, no prazo de vigência da ATA.

Este documento foi assinado digitalmente por Deysiane Nayara Wanderley Pinto. Assinado por: Deysiane Nayara Wanderley Pinto. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraaracaju.1doc.com.br/verificacao/FAAF-B0F9-3B12-CEDC> e informe o código FAAF-B0F9-3B12-CEDC.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU PROCESSO ATRAVÉS DE
MEMORANDO N.º 331/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 04/2022.

6.2. A Ordem de Fornecimento será emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa do seu Diretor Senhor Ricardo Franco Fernandes ou funcionário designado, e enviado ao fornecedor através de e-mail.

6.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju;

6.4. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos móveis ficará a cargo do (a) servidor (a), Senhor Max Santos Guimarães, Matrícula nº: 84041, chefe do setor de Patrimônio, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados a partir da notificação.

6.5. O aceite ou aprovação do mobiliário pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 8.666/93.

6.6. A entrega dos mobiliários será no setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, de segunda a sexta , no horário compreendido entre 7:00 e 13 hs, sob a responsabilidade do servidor Senhor Max Santos Guimarães, Matrícula nº: 84041.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes do fornecimento futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Este documento foi assinado digitalmente por Deysiane Nayara Wanderley Pinto. Assinado por: Pessoa Física - FABIANO OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/FAAF-B0F9-3B12-CEDC> e informe o código 3185-EB2C-D1A2-F028.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU PROCESSO ATRAVÉS DE
MEMORANDO N.º 331/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 04/2022.

8.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

8.1.1. Emitir Ordem de fornecimento para entrega dos produtos;

8.1.2. Promover, através do Departamento Administrativo e setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Aracaju, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Termo de Referência, para posterior aceite;

8.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos.

8.1.4. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Termo de referência.

8.2. O (S) **FORNECEDOR (ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete (m)-se a:

8.2.1. Fornecer os produtos no prazo fixado neste Termo;

8.2.2. Entregar os produtos dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;

8.2.3. Substituir, no prazo de até 8 (dias) dias, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos/vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.2.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

8.2.5. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

8.2.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

8.2.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus

Este documento foi assinado digitalmente por Deysiane Nayara Wanderley Pinto. Assinado por: **FAAF-B0F9-3B12-CEDC**. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/FAAF-B0F9-3B12-CEDC> e informe o código **FAAF-B0F9-3B12-CEDC**.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU PROCESSO ATRAVÉS DE
MEMORANDO N.º 331/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 04/2022.

prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

9.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços

9.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

9.1.5. Não manter a proposta;

9.1.6. Falhar na execução do contrato;

9.1.7. Fraudar a execução do contrato;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.9. Declarar informações falsas; e

9.1.10. Cometer fraude fiscal.

9.2. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;

Este documento foi assinado digitalmente por Deysiane Nayara Wanderley Pinto. Assinado por: **FAAF-B0F9-3B12-CEDC**. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/FAAF-B0F9-3B12-CEDC> e informe o código FAAF-B0F9-3B12-CEDC.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU PROCESSO ATRAVÉS DE
MEMORANDO N.º 331/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 04/2022.

b) 10% (dez por cento) do valor global do empenho e/ou ordem de fornecimento, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

c) 10% (dez por cento) do valor remanescente o Contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

9.2.3. impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2.5. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;

10.2. não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.4. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.5. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

10.6. Tiver presentes razões do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Diretor Administrativo Sr. Ricardo Franco Fernandes matricula

Este documento foi assinado digitalmente por Deysiane Nayara Wanderley Pinto. Assinado por: **ABIANO OLIVEIRA** https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3185-EB2C-D1A2-F028. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/FAAF-B0F9-3B12-CEDC> e informe o código FAAF-B0F9-3B12-CEDC





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU PROCESSO ATRAVÉS DE
MEMORANDO N.º 331/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 04/2022.

nº 82232 para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.

11.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

11.3. Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.

11.4. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

11.5 Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15, §2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2022 e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item;

12.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais..

Aracaju/SE, 25 de maio de 2022.

Este documento foi assinado digitalmente por Deysiane Nayara Wanderley Pinto. Assinado por: Deysiane Nayara Wanderley Pinto. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/FAAF-B0F9-3B12-CEDC> e informe o código FAAF-B0F9-3B12-CEDC.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU PROCESSO ATRAVÉS DE
MEMORANDO N.º 331/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 04/2022.

Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal
MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE

FABIANO LUÍS DE ALMEIDA OLIVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
ÓRGÃO GERENCIADOR

Este documento foi assinado digitalmente por Deysiane Nayara Wanderley Pinto.
Assinado por: FABIANO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/FAAF-B0F9-3B12-CEDC> e informe o código FAAF-B0F9-3B12-CEDC.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3185-EB2C-D1A2-F028> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3185-EB2C-D1A2-F028



Hash do Documento

8E676FD686F2EE32A11F4213857069DE5D3E8F8A81307563AD84CDFB663F13B9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/05/2022 é(são) :

- Deysiane Nayara Wanderley Pinto (Administrador) - 086.455.364-12 em 25/05/2022 18:24 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FAAF-B0F9-3B12-CEDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIANO OLIVEIRA (CPF 498.XXX.XXX-49) em 26/05/2022 12:59:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/FAAF-B0F9-3B12-CEDC>